

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

/2024

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS (791500)

OBJETO

Serviço de substituição e tratamento do madeirame da popa do
NSS "Guillobel"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.624,66 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais
e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO

De / /2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo n.º)

Torna-se público que o **COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS**, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:**Horário da Fase de Lances:** 08:00às 14:00**Link:** <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>**Critério de Julgamento:** menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de substituição e tratamento do madeirame da popa do NSS “Guillobel”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Substituição de 11 peças de madeira 3 x 0,15 x 0,10 m, do madeirame da popa, refazer a calafetagem do que foi substituído, lixamento, limpeza e aplicação de verniz em toda área do madeirame de 350 m².	21989	m²	350	R\$ 49.624,66	POPA

- 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso e/ou o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$5,00

- 4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1.** conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Formalização de Demanda.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Formalização de Demanda;

9.12.3. ANEXO III – Estimativa de Despesa e justificativa de preço;

9.12.4. ANEXO IV – Mapa Comparativo de Preços.

Rio de Janeiro , de de 2023

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA Assinado de forma digital por FRANCISCO
FILHO:01347118748 LUIZ DE SOUZA FILHO:01347118748
Dados: 2024.07.11 14:32:25 -03'00'

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.4** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.1.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.1.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal* se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.1.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.1.7** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2 Habilitação técnica:

1.2.1 *Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de **realização do serviço**, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*



**COMANDO DA MARINHA
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO “GUILLOBEL”**

DISPENSA ELETRÔNICA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº
(Processo Administrativo Nº63321.000481/2024-26)**

Objeto: Substituição e reparo de parte do madeirame da popa do NSS “Guillobel”

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A área da popa do NSS “Guillobel” é compreendida por 350 m² de madeira, por estar constantemente exposta as intemperes, necessita de manutenção constante em função de seu desgaste natural e ter a função de impedir que a água infiltre para as chapas de aço abaixo. Em função da área ser destinada a manobras de peso, seu desgaste natural demanda uma revitalização geral, visando a manutenção das condições ideais de conservação, o que em função da dimensão do serviço, requer uma empresa com capacidade técnica adequada para tal. Em relação as manobras de peso destaco a missão para transporte de 14 contêineres contendo 160 Toneladas de donativos para o Rio grande em maio de 2024.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a aquisição em tela seja corretamente realizada, a contratada deverá atender às especificações detalhadas na descrição dos materiais.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

- 1) Remoção de 11 (onze) peças de madeiras deterioradas, com as seguintes dimensões: 3 x 0,15 x 0,10 m;
- 2) Colocação de 11 (onze) peças de madeira novas nas áreas em substituição as peças deterioradas;
- 3) Calafetação das áreas onde houver substituição de peças e pequenas áreas afetadas;
- 4) Preparação de toda superfície do madeirame – área de 350 m²; e
- 5) Revitalização com aplicação de verniz marítimo de área de 350 m² de superfície do madeirame na popa do navio.

O último serviço deste tipo custou R\$ 47.900,00 em 2022.

4 LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

É difícil achar empresas que prestem este tipo de serviço. As empresas que participaram da última Dispensa e principalmente a que realizou o último serviço deste tipo no Navio, não se interessaram em participar da disputa nesta ocasião. O valor de contrato esta dentro do limite de Dispensa de Licitação.

5 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Com base na pesquisa realizada o valor encontrado foi de R\$ 49.624,66.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do serviço em tela tem por objetivo manter e preservar a estrutura do Navio, uma vez que está bastante deteriorada pelas manobras de peso e missões do Navio, assim como, melhorar a apresentação do meio.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a natureza da aquisição, não há motivos para o parcelamento da solução.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Tendo em vista a celeridade e imprevisibilidade de emprego do NSS “Guillobel”, faz-se mister que o navio possua, a pronto uso, todo os materiais e equipamentos necessário para a realização de uma operação de salvamento e resgate de submarinos e suas tripulações, assim como cumprir qualquer outra missão na qual o meio seja empregado.

Sendo assim, fica evidenciada a economicidade de recursos.

9 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista a necessidade do Navio e a natureza do aquisição em tela, não existem contratações correlatas a atual aquisição.

11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12 IDENTIFICAÇÃO DOS MILITARES/SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS QUAIS PODERÃO SER CONVIDADOS A PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

1T David Oliveira Castilho



Documento assinado digitalmente
DAVID OLIVEIRA CASTILHO
Data: 10/07/2024 17:03:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID OLIVEIRA CASTILHO
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Convés

Itaguaí, RJ, em de de 2024.

FRANCISCO LUIZ DE
SOUZA
FILHO:01347118748

Assinado de forma digital por
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
FILHO:01347118748
Dados: 2024.07.11 14:33:58 -03'00'

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO “GUILLOBEL”
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Substituição de parte do madeirame da popa, refazer a calafetagem do que foi substituído, lixamento, limpeza e aplicação de verniz em toda área do madeirame de 350m², detalhado a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Remoção de 11 (onze) peças de madeiras deterioradas, com as seguintes dimensões: 3 x 0,15 x 0,10 m;	1
	Colocação de 11 (onze) peças de madeira novas nas áreas em substituição as peças deterioradas;	
	Calafetação das áreas onde houver substituição de peças e pequenas áreas afetadas;	
	Preparação de toda superfície do madeirame – área de 350 m ² ; e	
	Revitalização com aplicação de verniz marítimo de área de 350 m ² de superfície do madeirame na popa do navio.	

1.2. A contextualização, que permite o conhecimento da atividade prestada pela Marinha do Brasil no que se refere às Operações de apoio logístico móvel, consta dos Estudos Preliminares.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de contratação de serviço, a ser contratada pela modalidade de Dispensa Eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos estão determinados no item 1,1. São serviços difíceis de encontrar no mercado. O fornecedor deverá seguir corretamente as especificações de cada item.

5.2. Os demais requisitos constam no Termo de Referência, bem como da perfeita funcionalidade do material, a ser avaliada por fiscal de recebimento de materiais, devida e formalmente designado.

5.3. O fornecimento do serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. - Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto no art. 3º do DECRETO Nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; e

VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: o fornecimento deverá ocorrer mediante demanda solicitada pela CONTRATANTE, e entregue em até 10 (dez) dias após solicitação por parte desta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei.

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

11.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do serviço contratual, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

13.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1 o prazo de validade;

13.5.2 a data da emissão;

13.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.5.4 o período de prestação dos serviços;

13.5.5 o valor a pagar; e

13.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções estão especificadas no Aviso.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 O critério de julgamento é o menor preço global.

17.2 Os critérios referentes à Habilitação são os discriminados no Aviso.

17.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 Com base na pesquisa realizada diretamente com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 49.624,66.

Elaborado por:

Itaguaí- RJ, em 30 de junho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVID OLIVEIRA CASTILHO
Data: 30/06/2024 15:46:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID OLIVEIRA CASTILHO
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Convés

Aprovado por:

Itaguaí- RJ, em de de 2024.

FRANCISCO LUIZ DE
SOUZA
FILHO:01347118748
Assinado de forma digital por
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
FILHO:01347118748
Dados: 2024.07.11 14:34:37 -03'00'

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO GUILLOBEL

DISPENSA ELETRÔNICA – Lei nº 14.133/2021
ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Apêndices: a) Pesquisa de Preços
b) Mapa Comparativo de Preços
c) Requisitos de habilitação e qualificação da empresa ganhadora.

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **menor preço** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos (I, II, III, IV e V) do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência;
- c) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.
- d) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores

apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; local de venda e de compra; e atendimento aos critérios de habilitação requeridos pela Administração.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas.

Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor máximo para esta aquisição de R\$ 49.624,66 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrado nos Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços, sendo este alcançado levando em consideração a quantidades dos itens de menor valor na pesquisa multiplicado pelos respectivos preços.

Itaguaí- RJ, em de de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DAVID OLIVEIRA CASTILHO**
Data: 30/06/2024 15:46:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID OLIVEIRA CASTILHO
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Convês

Aprovo:

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
FILHO:01347118748
Assinado de forma digital por
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
FILHO:01347118748
Dados: 2024.07.11 14:31:53
-03'00'

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO “GUILLOBEL”

Serviço de reparo e manutenção do madeirame da popa

Mapa Comparativo de Preços					
Item	Descrição	Empresa 1 Valor Unitário	Quantidade / UF	Mediana	TOTAL
1	Substituição de parte do madeirame da popa, refazer a calafetagem do que foi substituído, lixamento, limpeza e aplicação de verniz em toda área do madeirame de 350m².	R\$ 49.624,66	1	R\$ 49.624,66	R\$ 49.624,66
				TOTAL	R\$ 49.624,66

Foi realizada pesquisa de preço no Painel de preços e com empresas que já realizaram o serviço no Navio.

Constatado que as Cotações de Preços encaminhadas pelas empresas relacionadas são verdadeiras quanto a suas autenticidade e validade.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAVID OLIVEIRA CASTILHO
Data: 30/06/2024 15:46:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itaguaí- RJ, em 30 de junho de 2024.

DAVID OLIVEIRA CASTILHO
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Convés



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO "GUILLOBEL"

JUSTIFICATIVA

O Navio de Socorro Submarino Guillobel dispõe de uma popa com 350 m² de área composta por madeira, por estar sempre exposta as intemperes, necessita de manutenção constante em função de seu desgaste natural e ter a função de impedir que a água infiltre para as chapas de aço abaixo. Em função da área ser destinada a manobras de peso, seu desgaste natural demanda uma revitalização geral, visando a manutenção das condições ideais de conservação, o que em função da dimensão do serviço, requer uma empresa com capacidade técnica adequada para tal. Em relação as manobras de peso destaca a missão para transporte de 14 contêineres contendo 160 Toneladas de donativos para o Rio grande em maio de 2024.

Tendo em vista as especificações do material do qual é constituído o madeirame e não havendo OMPs dentro do sistema de apoio da MB com a capacidade de realizar esse serviço, faz-se necessário que tais manutenções sejam feitas por empresa contratada. Entretanto, o número de empresas com essa capacidade no mercado nacional é pequeno, e dentro desse conjunto o número de empresas que aceitam a modalidade de pagamento por Empenho é menor ainda, sendo assim apenas uma empresa se candidatou a realizar o serviço.

Este mesmo serviço foi realizado em 2022 no Navio, na época o valor foi R\$ 47.900,00. A empresa vencedora naquela ocasião, não se interessou em fazer o serviço novamente.

Para permitir que o NSS "Guillobel" cumpra a sua tarefa primária de socorrer tripulações de submarinos sinistrados, salvar materiais de submarinos sinistrados, salvar material afundado de alto valor para a MB e tarefas secundárias como: Prestar apoio logístico móvel e apoiar testes e exercícios com submarinos, faz-se necessário a manutenção das condições ideais de conservação do seu madeirame.

Visando garantir a manutenção do estado de prontidão do NSS “Guillobel” fica clara a necessidade de realizar o serviço descrito acima.

Documento assinado digitalmente
 **DAVID OLIVEIRA CASTILHO**
Data: 30/06/2024 15:16:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

David Oliveira Castilho
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Convés

ASSINADO DIGITALMENTE

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

SETOR: DIVISÃO DE CONVÉS

DISPENSA ELETRÔNICA

MAPA DE RISCOS FASE I

Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares

PROCESSO: 63321.000481/2024-26

Objeto: Substituição de parte do madeirame da popa, refazer a calafetagem do que foi substituído, lixamento, limpeza e aplicação de verniz em toda área do madeirame de 350m².

FASE DE ANÁLISE		
☐ Planejamento da Licitação		☐ Determinação de Necessidades
☒ Outros		
Risco nº 01		
Não adesão do processo por parte dos fornecedores e consequentemente, o não recebimento dos itens e serviço.		
Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Consequência		
Impossibilidade de atender todas as demandas necessárias para realização da Passagem de Comando.		
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Medidas de Controle		Responsável
Acompanhar as solicitações e questionamentos dos fornecedores.		1T David Castilho

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
SETOR: DIVISÃO DE CONVÉS

FASE DE ANÁLISE			
☐ Planejamento da Licitação		☐ Determinação de Necessidades	
☒ Outros			
Risco nº 02			
Especificação incorreta do serviço.			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Consequência			
Aquisição de materiais de baixa qualidade que não atendam as demandas necessárias para realizar o serviço.			
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Medidas de Controle		Responsável	
Garantir a correta identificação e especificação dos materiais a serem adquiridos e do serviço prestado.		1T David Castilho	

Documento assinado digitalmente
 **DAVID OLIVEIRA CASTILHO**
Data: 10/07/2024 16:57:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DAVID OLIVEIRA CASTILHO
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Convés

Itaguaí, RJ de de 2024.

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
FILHO:01347118748

Assinado de forma digital por
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
FILHO:01347118748
Dados: 2024.07.11 14:33:13 -03'00'

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

PROPOSTA COMERCIAL

Navio de Socorro Submarino Guillobel



End. Av. Carlos Marighella 2339 QD Area LT A1, Chácara de Inoã – Maricá - RJ

Tel.: 55(21) 2603-9001

E-mail: contato@ssreparosnavais.com.br

Site: www.ssreparosnavais.com.br

MARICÁ, 25 DE JUNHO 2024.

Proposta Nº SSA0033-2024

À

MARINHA DO BRASIL - Navio de Socorro Submarino Guillobel
Atenção Sr. 1Ten. David Castilho

Prezados senhores;

A Souza e Silva Serviços e Reparos Navais Ltda., optante pelo Simples Nacional, com sede na Av. Carlos Marighella 2339 Qd AREA Lt A1, Chácara de Inoã – Maricá RJ, inscrita sob CNPJ nº: 26.393.037/0001-10, especializada em serviços, Locação e Manutenção de equipamentos elétricos e pneumáticos, Limpeza de Tanques de armazenamento, Preparação de Superfície e Pintura industrial.

Em atenção a Vossa solicitação se propõe a executar os serviços descritos conforme referência.

Ref.: Substituição parcial de madeiras danificadas (11 peças) e revitalização de 350m2 de madeira na popa do navio.

1 – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS;

- NSS GUILLOBEL – K120
- 1) REMOÇÃO DE 11 (ONZE) PEÇAS DE MADEIRAS DETERIORADAS
- 2) COLOCAÇÃO DE 11 (ONZE) PEÇAS DE MADEIRA NOVAS NAS AREAS EM SUBSTITUIÇÃO AS PEÇAS DETERIORADAS
- 3) CALAFETAÇÃO DAS AREAS ONDE HOVER SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENAS AREAS AFETADAS
- 4) PREPARAÇÃO DE TODA SUPERFÍCIE DO MADEIRAME – AREA DE 350 M2
- 5) REVITALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ MARITIMO DE AREA DE 350 M2 DE SUPERFÍCIE DO MADEIRAME NA POPA DO NAVIO.

Nota: A substituição de madeira prevista neste escopo abrange 11 (onze) peças de madeira. Caso a necessidade de substituição ultrapasse as 11 peças previstas, a CONTRATADA comunicará imediatamente a CONTRATANTE, apresentando um orçamento adicional e a extensão do prazo necessária para aprovação.

2 – DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICO OPERACIONAIS:

1. Remoção de Peças Deterioradas do Madeirame

- **Inspeção Inicial:**
 - Realizar uma inspeção visual detalhada do madeirame para identificar todas as áreas danificadas.
 - Marcar as 11 peças que precisam ser removidas.

End. Av. Carlos Marighella 2339 QD Area LT A1, Chácara de Inoã – Maricá - RJ

Tel.: 55(21) 2603-9001

E-mail: contato@ssreparosnavais.com.br

Site: www.ssreparosnavais.com.br

- **Segurança:**
 - Isolar a área de trabalho para garantir a segurança dos trabalhadores e do ambiente ao redor.
 - Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como capacetes, luvas, óculos de proteção e máscaras contra poeira.
- **Remoção:**
 - Utilizar ferramentas apropriadas (serras, formões, martelos) para remover cuidadosamente as peças danificadas.
 - Assegurar que as peças removidas não danifiquem as peças adjacentes.

2. Colocação de Novas Peças de Madeira nas Áreas Danificadas

- **Seleção de Madeira:**
 - Escolher madeira apropriada e de alta qualidade, resistente às condições marítimas.
- **Preparação das Peças:**
 - Medir e cortar as novas peças de madeira para garantir um encaixe perfeito nas áreas onde foram removidas as peças deterioradas.
 - Realizar ajustes finos nas peças para garantir um encaixe preciso.
- **Instalação:**
 - Colocar as 11 novas peças de madeira no local.
 - Aplicar cola marítima nas junções para garantir uma vedação segura.
 - Não haverá serviço de tratamento mecânico e de pintura nos locais onde serão instaladas as madeiras novas. Apenas a limpeza e remoção de detritos superficiais.

3. Calafetação das Áreas onde Houve Substituição de Peças e Pequenas Áreas Afetadas

- **Preparação da Superfície:**
 - Limpar as áreas ao redor das novas peças para remover qualquer resíduo ou irregularidade.
- **Aplicação de Material de Calafetação:**
 - Utilizar massa de calafetar apropriada para uso marítimo.
 - Aplicar a massa nas juntas entre as novas peças e as antigas, bem como em pequenas áreas afetadas.

4. Preparação de Superfície do Madeirame (Aproximadamente 350m²)

- **Lixamento:**
 - Lixar toda a superfície do madeirame, utilizando lixas de grão adequado para madeira marítima.
 - Remover imperfeições e sujeiras acumuladas.
- **Limpeza:**
 - Realizar uma limpeza completa da superfície lixada, utilizando jato de ar comprimido (ar fornecido pela embarcação) para remover toda a poeira e detritos.

5. Revitalização com Aplicação de Verniz Marítimo na Superfície do Madeirame (Aproximadamente 350m²)

- **Aplicação do Verniz:**
 - Aplicar a camada de verniz com rolo de pintura, seguindo a direção dos veios da madeira para garantir uma cobertura uniforme.

- Deixar a camada secar completamente, seguindo as recomendações do fabricante do verniz.
- Aplicação de segunda demão de verniz.
- **Inspeção Final:**
 - Após a aplicação da última camada de verniz e secagem completa, realizar uma inspeção final para garantir que a superfície esteja uniforme e sem falhas.
 - Corrigir qualquer imperfeição detectada.

Os resíduos serão devidamente alocados em sacos apropriados e armazenados em local designado pelo CONTRATANTE, até sua retirada, deixando todo o local ao redor da área trabalhada limpa e organizada.

Fornecimento de caçamba e locais apropriados para armazenamento e descarte dos resíduos gerados ficará sob a inteira reponsabilidade da CONTRANTANTE.

Tendo em vista a janela de serviço apresentada pela contratante se faz necessário um número de profissionais para execução dos serviços dentro do prazo estimado, assim estarão diretamente envolvidos na execução dos serviços:

- * 1 Profissional Encarregado;
- * 1 Marceneiro;
- * 1 Pintor;
- * 1 Ajudante.

3 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Fornecimento da mão de obra qualificada para perfeita execução dos serviços.

Fornecimento de todo EPI por funcionário. Macacão de brim, Bota, Capacete completo, Óculos incolor de segurança, Protetores auriculares, Máscaras para gases, Luvas para o tipo serviço específico.

Fornecimento de todo material consumível para execução dos serviços de limpeza tais como fardo de saco plásticos, vassouras, pás de borracha, fardo de trapo e etc.

Fornecimento de todo EPC:

- Fita zebrada
- Placas de identificação

3.1 – DOS EQUIPAMENTOS:

- Extensão Elétrica;
- Mangueiras para ar comprimido;
- Lixadeira Orbital
- Lixadeira Elétrica
- Mangueira 1/2 25m extensão
- Serra Circular
- Caixa distribuidora (Painel Elétrico)

3.2 – ALIMENTAÇÃO:

A contratante se responsabiliza pelo fornecimento de alimentação aos trabalhadores da contratada durante toda a execução dos serviços especificados no contrato.

- A alimentação fornecida incluirá duas refeições diárias: desjejum e almoço.

4 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Fornece de ar comprimido e energia elétrica
- Fornecimento de água potável
- Providenciar local apropriado para armazenamento de todo os resíduos gerados durante a execução do serviço, incluindo possíveis resíduos contaminados
- Espaço ou local seguro para armazenamento dos equipamentos, materiais e vestiário para toda a equipe da contratante durante a execução do serviço;

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Execução dos Serviços:

- Os serviços serão realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis em horário administrativo, de acordo com o horário de início e término de expediente da CONTRATADA.

5.2 Mobilização:

- Após a autorização e assinatura do contrato, será preciso um prazo de 2 (dois) dias úteis para a mobilização e logística de equipamentos e equipe para início dos serviços.

5.3 Proteção em Caso de Mau Tempo:

- **5.3.1 Interrupção dos Serviços:**
 - Em caso de condições climáticas adversas, como chuvas intensas, ventos fortes, tempestades ou qualquer outro fenômeno meteorológico que possa comprometer a segurança dos trabalhadores ou a qualidade dos serviços, a CONTRATADA poderá interromper a execução dos serviços até que as condições melhorem.
- **5.3.2 Comunicação:**
 - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre a interrupção dos serviços devido ao mau tempo, especificando as condições climáticas adversas e a previsão de retomada dos trabalhos.
- **5.3.3 Extensão do Prazo:**
 - O prazo de execução dos serviços será automaticamente estendido pelo mesmo número de dias úteis em que os serviços forem interrompidos devido ao mau tempo. Este período adicional não será considerado como atraso e não acarretará penalidades à CONTRATADA.
- **5.3.4 Registro:**
 - A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado das interrupções de trabalho causadas pelo mau tempo, incluindo datas, horários e descrição das condições climáticas.

- **5.3.5 Retomada dos Serviços:**

- Os serviços serão retomados assim que as condições climáticas permitirem a execução segura e eficaz das atividades. A CONTRATADA informará a CONTRATANTE sobre a retomada dos serviços e o novo cronograma ajustado.

- **5.3.6 Responsabilidade:**

- A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer atraso ou descumprimento de prazo resultante diretamente de interrupções causadas por mau tempo, desde que tenha seguido os procedimentos de comunicação e registro descritos nesta cláusula.

6 – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

O valor total para prestação/execução dos serviços de substituição parcial e revitalização do madeirame completa (350m2) do Navio NSS GUILHOBEL conforme descrito no escopo de serviços ficará em **R\$ 49.624,66 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos após aprovação da medição e emissão de nota fiscal de serviço.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias, uma vez aceita, solicitamos formalizar seu **ACEITE** com assinatura do responsável e enviado por e-mail para neilsonsouza@ssreparosnavais.com.br, representante legal da Souza e Silva Serviços e Reparos Navais Ltda, habilitando-nos ao início da mobilização dos serviços a serem executados.

“Um valor reconhecido é resultado da garantia da qualidade”.

Atenciosamente,

Souza e Silva Serviços e reparos Navais Ltda.



Neilson de Souza
SS Reparos Navais
Sócio Diretor

Souza e Silva Serviços e Reparos Navais LTDA.

Aceite

Representante Legal Marinha do Brasil
NSS GUILHOBEL – K120

End. Av. Carlos Marighella 2339 QD Area LT A1, Chácara de Inoã – Maricá - RJ

Tel.: 55(21) 2603-9001

E-mail: contato@ssreparosnavais.com.br

Site: www.ssreparosnavais.com.br



**COMANDO DA MARINHA
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA ELETRÔNICA**

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Lei nº 14.133/2021

OM: Navio de Socorro Submarino “GUILLOBEL”	
Setor Requisitante: Divisão de Convés	
Responsável pela Demanda: 1T 12.0471.21 David Oliveira Castilho	
E-mail: david.castilho@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2189-1975

1. Objeto:

- ☒ **Serviço não continuado**
- ☐ **Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra**
- ☐ **Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra**
- ☐ **Material de consumo**
- ☐ **Material permanente / equipamento**

Itens: Substituição de parte do madeirame da popa, refazer a calafetagem do que foi substituído, lixamento, limpeza e aplicação de verniz em toda área do madeirame de 350m².

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Em 2020 foi incorporado à Marinha do Brasil o novo Navio de Socorro Submarino, o NSS “Guillobel”, o qual tem como missão Socorrer e salvar submarinos sinistrados, prestar apoio logístico móvel, apoiar testes e exercícios com submarinos, salvar material afundado de alto valor para a MB e apoiar a pesquisa marinha submarina, a fim de contribuir para a segurança das ações de submarinos, as Operações de Apoio Logístico Móvel e o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação na MB.

Para consecução de sua missão básica, são atribuídas ao Navio as seguintes tarefas principais:

- **Socorrer tripulações de submarinos sinistrados;**
- **Salvar material de submarinos sinistrados; e**
- **Salvar material afundado de alto valor para a MB.**

Nesse contexto de celeridade e imprevisibilidade de seu emprego, faz-se mister que o navio possua, a pronto uso, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de uma operação de salvamento e resgate de submarinos e suas tripulações.

Possui ainda, como tarefas secundárias:

- Prestar apoio logístico móvel;
- Realizar Inspeção Naval;

- Apoiar testes e exercícios com submarinos;
- Apoiar a pesquisa marinha submarina;
- Apoiar eventos relacionados à arqueologia submarina;
- Apoiar a instrução e o adestramento de mergulhadores e submarinistas; e
- Apoiar o tratamento de acidentados de mergulho na Plataforma Continental (PC) brasileira ou em águas interiores.

A área da popa compreendida pelo seu madeirame de 350 m², por estar constantemente exposta as intemperes, necessita de manutenção constante em função de seu desgaste natural e ter a função de impedir que a água infiltre para as chapas de aço abaixo. Em função da área ser destinada a manobras de peso, seu desgaste natural demanda uma revitalização geral, visando a manutenção das condições ideais de conservação, o que em função da dimensão do serviço, requer uma empresa com capacidade técnica adequada para tal. Em relação as manobras de peso destaco a missão para transporte de 14 contêineres contendo 160 Toneladas de donativos para o Rio grande em maio de 2024.

3. Quantidade de serviço a ser contratado:

- 1) Remoção de 11 (onze) peças de madeiras deterioradas com as seguintes dimensões: 3 x 0,15 x 0,10 m;
- 2) Colocação de 11 (onze) peças de madeira novas nas áreas em substituição as peças deterioradas;
- 3) Calafetação das áreas onde houver substituição de peças e pequenas áreas afetadas;
- 4) Preparação de toda superfície do madeirame – área de 350 m²; e
- 5) Revitalização com aplicação de verniz marítimo de área de 350 m² de superfície do madeirame na popa do navio.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

4.1. Até 10 (dez) dias corridos após emissão da nota de empenho.

5. As despesas decorrentes da(o) contratação (x) / investimento () têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 49.624,66 por meio da seguinte classificação orçamentária:

5.1. Ação Interna: X488DVA

5.2. Fase: Z9

5.3. Item: RY

5.4. Fonte de Recursos (FR): 0300000000

5.5. Natureza de Despesa (ND)/CNAE e Subitem: 339039;

5.6. Unidade Orçamentária (UO): 91515; e

5.7. Programa de Trabalho (PT) : 248205

6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização:

6.1. Responsável: 1T 12.0471.21 David Oliveira Castilho



Documento assinado digitalmente
DAVID OLIVEIRA CASTILHO
Data: 10/07/2024 16:55:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID OLIVEIRA CASTILHO
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Convés

Itaguaí- RJ, em de de 2024.

FRANCISCO LUIZ DE
SOUZA
FILHO:01347118748

Assinado de forma digital por
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
FILHO:01347118748
Dados: 2024.07.11 14:31:15 -03'00'

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas